



**Instrução Normativa nº 014/2022 – S.E.**

*Dispõe sobre o Processo de Inscrição  
para Atribuição de carga suplementar  
para o 1º semestre letivo de 2023.*

○ Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

**Considerando** a Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, Artigo 29, que *dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**Considerando** a Lei nº 2.691, de 02 de janeiro de 2019, Artigo 6º, que *dispõe sobre alteração da Lei 1832, Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**Considerando** a necessidade de atribuição de vagas, classes e aulas nas Unidades Escolares para o ano letivo de 2023, **ESTABELECE:**

**Artigo 1º** A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, classes e aulas, em caráter suplementar, aos servidores que, mediante inscrição, manifestarem interesse.

**Parágrafo único** - A atribuição será conduzida por uma Comissão instituída para tal fim.

**Artigo 2º** As inscrições serão ofertadas aos servidores: Professor 1 (P1), Professor 2



(P2), Professor 3 (P3), Professor 4 (P4) – Arte, Professor 4 (P4) – Educação Física, Professor 4 (P4) – Inglês, Professor Auxiliar (PA), Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), no período de **14 a 29 de dezembro 2022**, por meio do formulário: <https://forms.gle/NvnZ8nVEyhVgmxF59> .

**Artigo 3º** A classificação dos candidatos será regida pela ordem e classificação de aprovação em concurso público do respectivo cargo, de acordo com edital de convocação homologado.

**Parágrafo Único** – As atribuições iniciarão no horário marcado. Caso haja algum candidato atrasado, e sua ordem de classificação tenha passado, será atendido como último da lista da respectiva convocação.

**Artigo 4º** Todas as vagas, classes e aulas remanescentes, relacionadas a afastamentos por um período igual ou superior a 15 dias, deverão ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Cabe à chefia imediata da U.E. notificar a *Comissão de Atribuição* acerca das vagas que surgirem durante o ano, através do e-mail: [atribuicao.se@itapecerica.sp.gov.br](mailto:atribuicao.se@itapecerica.sp.gov.br) .

§ 2º – O cronograma de atribuição das vagas será conforme planejamento da Secretaria de Educação, priorizando-se o atendimento das classes.

§ 3º – As vagas serão oferecidas primeiramente em consonância ao cargo da necessidade. Em um segundo momento, respectivamente, conforme segue:

I- Educação Infantil (Creche) seguirá a ordem: PDI, P2, PA, P3, P1, PDI, P4.

II- Educação Infantil (Pré-Escola) seguirá a ordem: P2, PDI, PA, P3, P1, PDI, P4.



- III- Ensino Fundamental e Educação de Jovens de Adultos seguirão a ordem: P3, PA, P1, P2, PDI, P4.
- IV- Aulas de Professores Especialistas – P4, P3, PA, P2, PDI, PAEE, P1.
- V- Atendimento Educacional Especializado: PAEE, P3, P2, PA, PDI, P1, P4.

a) Para todos os cargos (PA, P1, P2, P3, P4, PAEE, PDI) que concorrer no processo de atribuição, o candidato deverá comprovar formação específica quando a exigência do cargo for distinta ao exigido em seu cargo de origem.

**Artigo 5º** O processo de atribuição de carga suplementar das vagas, classes e aulas acontecerá de forma remota ou presencial, conforme orientação e divulgação, a critério do da Secretaria de Educação.

**Artigo 6º** Conforme Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 2.691/2019, a carga suplementar será cessada:

- I- A pedido do interessado.
- II- Quando cessada a razão determinante.
- III- A critério da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único** – O Inciso III poderá ser acionado a partir de relatório descritivo do Diretor de Escola enviado à Secretaria de Educação.



**Artigo 7º** Caso o servidor tenha atribuída uma vaga, classe ou aula (s) em caráter de carga suplementar, e tenha interesse em concorrer a outra (s) vaga (s), deverá declinar da escolha no prazo mínimo de 24 horas, sendo assim reclassificado conforme lista.

**Artigo 8º** Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura de Itapecerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

*Itapecerica da Serra, 14 de dezembro de 2022.*

**Keli Patricia de Andrade Lopes**

*Diretora de Departamento da Educação Infantil*

**Cleonice Madalena Pereira**

*Diretora de Departamento do Ensino Fundamental*

**Cícera Alessandra de Oliveira Castanha**

*Diretora de Departamento de Educação Especial*

**Pedro Umbelino da Rocha Neto**

*Diretor de Departamento Administrativo*

**Ubirajara de Godoy Brancaglione**

*Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico*

**Bruna da Silva Souza**

*Diretora de Departamento de Alimentação Escolar*

**Raphael Nunes Marques**

*Assessor Especial*

**Márcio Bezerra Carvalho**

*Secretário de Educação*